

*Esta oferta pública é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco BESA S.A. (“BESA”) aptos a participar do leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE  
AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS CLASSE A DE EMISSÃO DO**

**BANCO BESA S.A.**

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) nº 15.124.464/0001-87

Companhia de Capital Aberto - CVM nº 00124-4

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBCEEACNOR3

Código ISIN das Ações Preferenciais Classe A: BRBCEEACNPA6

Código das Ações Ordinárias: BCEE3

Código das Ações Preferenciais Classe A: BCEE5

por conta e ordem do

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

CNPJ/ME nº 30.306.294/0001-45

e

intermediada por

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 43.815.158/0001-22

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia Botafogo, nº 501, Bloco II, SAL 601, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, na qualidade de ofertante ("Ofertante"), vem apresentar aos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais Classe A de emissão do **BANCO BESA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 64, 4º andar, sala 1, CEP 01029-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.124.464/0001-87, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 00124-4 ("BESA" ou "Companhia"), a presente oferta pública unificada para a aquisição de até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.3 abaixo), (i) em atendimento à obrigação de apresentar uma oferta pública de aquisição em razão da alienação do controle do BESA ao Ofertante, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 33 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85" e "OPA por Aquisição de Controle"); e (ii) para cancelamento de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na categoria "A" na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80", "Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro" e, quando em conjunto com OPA por Aquisição de Controle, "OPA Unificada", "Oferta" ou "OPA", respectivamente). A OPA Unificada será realizada nos termos e condições estabelecidos neste edital da OPA Unificada ("Editais") e de acordo com o disposto: (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Capitais"); (b) na Lei das S.A.; (c) na Resolução CVM 85; e (d) no Estatuto Social da Companhia.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 80, na Resolução CVM 85 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da presente OPA Unificada, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários e suficientes à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA Unificada.

### **1.1. Razões para Realização da OPA Unificada**

#### *1.1.1. Alienação de Controle do BESA*

1.1.1.1. Alienação de Controle. Conforme divulgado pela Companhia em fato relevante de 30 de março de 2022, os então acionistas controladores da Companhia, (a) **IEP Itapiracem Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.266.723/0001-37, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Torquato, nº 3, 4º andar, CEP 40015-110 (“IEP Participações”); (b) **Vitória Empreendimentos e Serviços Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.591.995/0001-54, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, na Rua Antônio Muniz, nº 273, 1º andar, sala 4, CEP 40015-110; e (c) **Aratu Empreendimentos e Corretagem de Seguros Ltda.**, sociedade limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.515.846/0001-06, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Torquato, nº 3, 3º andar, CEP 40015-110 (em conjunto, “Alienantes do Controle”), se comprometeram, observada a verificação de determinadas condições suspensivas, a alienar ao Ofertante a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelos Alienantes do Controle na data da efetiva consumação da operação, o que representa 114.624.326.193 (cento e quatorze bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, trezentas e vinte e seis mil, cento e noventa e três) ações ordinárias e 46.256.472.927 (quarenta e seis bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais Classe A, representativas respectivamente de 97,61% (noventa e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do capital votante e 95,12% (noventa e cinco inteiros e doze centésimos por cento) do capital social total do BESA (“Transação”). Esclarecemos que as Alienantes do Controle têm como beneficiários finais o Sr. Angelo Calmon de Sá e a Sra. Anna Maria Carvalho de Sá, bem como outros membros da família Calmon de Sá a eles vinculados.

1.1.1.2. Estruturação e Documentos da Transação. A Transação foi contratada por meio da celebração, em 20 de agosto de 2021, de 2 (dois) contratos de opção de compra e venda entre o Ofertante e os Alienantes do Controle (“Contratos de Opção”), cujos objetos eram, respectivamente (i) as ações de emissão do BESA então detidas pelos Alienantes do Controle, na data da celebração dos Contratos de Opção; e (ii) recibos de ações de emissão do BESA que viessem a ser subscritas pela IEP Participações após a celebração dos Contratos de Opção. A Transação é única, de forma que os referidos Contratos de Opção previram tanto as condições para exercício das opções e condições precedentes para sua consumação quanto a consumação da Transação como um todo de forma vinculada e simultânea. Detalhes adicionais a respeito dos componentes do Preço de Aquisição previsto nos Contratos de Opção e efetivamente recebidos pelos Controladores Alienantes estão descritos na Seção 2 abaixo.

1.1.1.3. Fechamento da Transação. Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 7 de outubro de 2022 (“Data de Fechamento” e “Fato Relevante de Fechamento”, respectivamente),

as condições precedentes para a conclusão da Transação foram implementadas, tendo ocorrido o fechamento da alienação de controle ("Alienação de Controle"). Em decorrência da Alienação de Controle, conforme também aprovado pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 26.376, de 6 de outubro de 2022, o Ofertante se tornou acionista controlador da Companhia.

1.1.1.4. OPA por Alienação de Controle. Em decorrência da Transação, o Ofertante está obrigado, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 33 da Resolução CVM 85, a lançar Oferta para a aquisição de ações ordinárias de emissão do BESA detidas por outros acionistas da Companhia.

1.1.1.5. Resgate das ações preferenciais Classe B. Esclarece-se que as ações preferenciais Classe B de emissão do BESA foram integralmente resgatadas na ocasião do levantamento do seu regime de liquidação extrajudicial, conforme previsão de resgate mandatório nos termos do art. 3º, §§ 6º e 7º, do estatuto social do BESA, de modo que o capital social da Companhia é formado, nesta data, exclusivamente por ações ordinárias e ações preferenciais Classe A.

#### *1.1.2. Cancelamento de Registro de Companhia Aberta*

1.1.2.1. OPA para Cancelamento de Registro. Como resultado da Transação, o Ofertante também visa ao Cancelamento de Registro. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 4º da Lei das S.A. e dos artigos 22 e seguintes da Resolução CVM 85, o Cancelamento de Registro da Companhia somente será concedido com a consumação da OPA para Cancelamento de Registro. Nos termos, condições legais e regulamentares acima mencionados, e considerando a adoção do procedimento diferenciado descrito no item 3.2 deste Edital, a Condição de Cancelamento de Registro (conforme definida no item 3.2 abaixo) será verificada com a não discordância de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas.

1.1.2.2. Escolha do Avaliador. O Ofertante contratou a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 6.º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("Avaliador"), como entidade responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido no item 9.1 abaixo).

1.2. **Razões para Unificação.** A unificação, por meio desta OPA Unificada, da oferta por Alienação de Controle e para Cancelamento de Registro alinha e atende aos interesses da Companhia com os de seus acionistas minoritários. Em primeiro lugar porque, considerando que ambos os tipos de ofertas públicas possuem como destinatário o mesmo público-alvo, a sua não unificação implicaria custos adicionais e desnecessários para a Companhia e para o Ofertante como, por exemplo, com a realização de procedimentos específicos para cada um dos tipos de

ofertas públicas, com a divulgação de diversos editais, além dos custos de contratação de instituições intermediárias, assessores jurídicos e avaliadores. Ainda, a realização de procedimentos distintos para o mesmo público-alvo poderia confundir e dificultar a posição dos Acionistas quanto à adesão ou não a cada uma das ofertas públicas. Especificamente em relação ao Cancelamento de Registro, o Ofertante entende que tal medida atende ao interesse da Companhia, uma vez que a Companhia, cujas ações não são negociadas, não pretende mais acessar o mercado de capitais para financiar as suas atividades e tampouco manter o registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, o que implica em uma série de custos, de diversas ordens, que podem ser destinados à consecução do objeto social da Companhia.

1.3. **Registro de Emissor de Valores Mobiliários.** O registro da Companhia como companhia aberta foi concedido pela CVM em 20 de julho de 1977, sob o nº 00124-4.

1.4. **Registro e Autorização da OPA Unificada.** A OPA Unificada, nos termos em que foi estruturada, foi aprovada e registrada pela CVM, nos termos da Resolução CVM 85, em 8 de fevereiro de 2023, por meio do Ofício nº 37/2023/CVM/SRE/GER-1, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2023/002.

1.4.1. **ANBIMA.** Nos termos do artigo 16 do Código de Ofertas Públicas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("**ANBIMA**"), esta OPA Unificada estará sujeita a registro perante a ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

1.5. **Base Legal e Regulamentar.** A Oferta observará, conforme o caso, o disposto (i) no artigo 21, parágrafo 6º da Lei do Mercados de Capitais; (ii) na Resolução CVM 85; e (iii) nos artigos 4º, parágrafo 4º e 254-A da Lei das S.A.

## 2. **PREÇO DE AQUISIÇÃO DO CONTROLE**

2.1. **Preço de Aquisição do Controle.** De acordo com os contratos que formalizam a Transação, o benefício econômico total a que os Alienantes do Controle fizeram jus em decorrência da Transação foi de R\$ 2.386.156.452,01 (dois bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). ("**Preço de Aquisição**"), equivalente a R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) por lote de 1.000 (mil) ações de emissão da Companhia detidas pelos Alienantes do Controle na data do fechamento da Transação, conforme previsto no Laudo de Avaliação (conforme definido no item 9.1 abaixo), representando um valor de mercado da Companhia de R\$ 2.508.669.982,93 (dois bilhões, quinhentos e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

2.1.1. Composição do Preço de Aquisição. O montante total do Preço de Aquisição é composto de determinados componentes, conforme previstos nos contratos que formalizaram a Transação, determinados da seguinte forma:

- (i) **“Prêmio de Outorga das Opções”**, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pago aos Alienantes do Controle em 30 de agosto de 2021;
- (ii) **“Adiantamento do Preço de Exercício das Opções”**, no valor total de R\$ 379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de reais), pago aos Alienantes do Controle em 30 de agosto de 2021;
- (iii) **“Preço de Exercício das Opções”**, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pago aos Alienantes do Controle em 30 de agosto de 2021;
- (iv) **“Quitação de Saldo Devedor de Debêntures Emitidas pela IEP Participações”**, no valor total de R\$ 1.681.156.452,01 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), foi implementada em 6 de outubro de 2022; e
- (v) **“Concessão de Empréstimo aos Alienantes do Controle”**, no valor total de R\$ 324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de reais), foi realizada em 6 de outubro de 2022.

2.1.2. Esclarecimentos sobre as Debêntures Emitidas pela IEP Participações. No âmbito da Transação a IEP Participações emitiu debêntures no valor total de R\$ 1.729.051.332,42 (um bilhão, setecentos e vinte e nove milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), as quais foram subscritas por afiliada do Ofertante. Os recursos captados por meio da emissão das debêntures foram utilizados para aquisição e sub-rogação de créditos detidos contra o BESA. Referidos créditos foram, posteriormente, capitalizados em aumento de capital do BESA. A quitação do saldo devedor das debêntures ocorreu na data do fechamento da Transação mediante dação em pagamento no valor total de R\$ 1.681.156.452,01 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

2.1.3. Esclarecimentos sobre a Concessão de Empréstimo aos Alienantes do Controle. No âmbito da Transação o Ofertante concedeu aos Alienantes do Controle um empréstimo no valor de R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais), com juros de CDI acrescido de 3% (três por cento) ao ano e vencimento no 6º aniversário do fechamento da Transação, podendo ser antecipado para o 5º aniversário do fechamento da Transação caso certas condições sejam verificadas. Em razão da concessão do empréstimo, os Acionistas

Controladores pagaram ao BTG Pactual o valor de R\$ 1.000.000,00 a título de “taxa de estruturação”. Uma vez que, nos termos dos documentos da Transação, os Alienantes do Controle possuem a opção de pré-pagar, a qualquer momento, o saldo devedor do referido empréstimo mediante dação em pagamento de ativos ilíquidos, os quais são de difícil mensuração de seu valor econômico, o valor total de R\$ 324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de reais) foi considerado, para fins desta OPA, como benefício econômico aos Alienantes do Controle e, portanto, integram o Preço de Aquisição.

2.1.4. Esclarecimentos sobre Outros Componentes do Preço de Aquisição. Foram estabelecidos, nos instrumentos da Transação, determinados componentes adicionais contingentes do Preço de Aquisição a que os Alienantes do Controle poderiam vir a fazer jus. No entanto, em razão da forma de implementação das condições precedentes previstas nos instrumentos da Transação, referidos componentes adicionais do Preço de Aquisição deixaram de ser aplicáveis, de forma que não há pagamentos contingentes devidos pelo Ofertante aos Alienantes do Controle em razão da Transação.

2.1.5. Preço da Oferta superior a valor calculado com base no art. 254-A da Lei das S.A. Destaca-se que 80% (oitenta por cento) dos valores pagos aos Alienantes do Controle em razão da Transação, quando devidamente atualizados, a partir da data de seu respectivo desembolso (quando aplicável) até a data de fechamento da Transação, pela variação positiva da taxa Selic, em observância ao disposto no art. 254-A da Lei das S.A., resulta no montante total de R\$ 1.944.282.185,61 (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), equivalente a R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos) por lote de mil ações, inferior, portanto, ao Preço da Oferta.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

3.1. **Aprovação da OPA pela CVM:** A CVM, em 8 de fevereiro de 2023, por meio do Ofício nº 37/2023/CVM/SRE/GER-1, aprovou a realização da OPA, incluindo a adoção do procedimento diferenciado detalhado no item 3.2, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2023/002. A B3, em 7 de fevereiro de 2023, por meio da Carta nº 039/2023-VNC-DNE, também autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema eletrônico de negociação.

3.2. **Procedimento Diferenciado:** A CVM autorizou, em 8 de fevereiro de 2023, no âmbito do Processo CVM nº 19957.014007/2022-51, a adoção de procedimento diferenciado para realização da OPA, nos termos do artigo 45 da Resolução CVM 85, que consistirá na inversão

do quórum estabelecido no inciso II do art. 22 da Resolução 85, de forma a condicionar o Cancelamento do Registro à não discordância de mais do que 1/3 das Ações Habilitadas, tendo em vista, principalmente, a participação muito reduzida dos acionistas da Companhia em seus processos deliberativos, a alta concentração de participação relevante das Ações em Circulação, e o baixo impacto desta OPA ao mercado.

3.3. **Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante se dispõe a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em Circulação.

3.3.1. **Ações em Circulação.** Na data de divulgação deste Edital, as Ações em Circulação correspondem (i) a 569.924.197 (quinhentos e sessenta e nove milhões, novecentas e vinte e quatro, cento e noventa e sete) ações ordinárias, de um total de 117.426.930.067 (cento e dezessete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentas e trinta mil e sessenta e sete) ações ordinárias; e (ii) 5.354.580.776 (cinco bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta mil, setecentas e setenta e seis) ações preferenciais Classe A, de um total de 51.714.046.101 (cinquenta e um bilhões, setecentos e quatorze milhões, quarenta e seis mil, cento e uma) ações preferenciais Classe A que compõem o capital social da Companhia, representando 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total da Companhia ("Ações em Circulação" ou "Ações Objeto da Oferta").

3.3.2. Consideram-se Ações em Circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

3.3.3. **Ações Livres de Restrições.** Como condição para participar da OPA Unificada, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, gravame, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre disposição ou transferência que possa impedir a capacidade do Ofertante de exercer plena e imediatamente todos os direitos patrimoniais, de voto ou quaisquer outros direitos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

3.3.4. **Divulgação de Alterações em Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta.** Na hipótese de alteração da quantidade de Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta decorrente da aquisição de ações ordinárias e ações preferenciais Classe A emitidas pela Companhia pelo Ofertante e/ou suas pessoas relacionadas, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão (conforme definido no item 6.1 abaixo), informando ao mercado a quantidade final de Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta.

3.3.5. A Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, até o momento, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto; nem (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto para efeitos do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85. A Ofertante reconhece que, caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço Fixo por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço Fixo por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6 e 21 da Resolução CVM 85.

3.4. **Validade.** Observado o item 6.11 abaixo, esta Oferta é válida pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, contados da data de divulgação deste Edital, ou seja, de 10 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023, data em que o Leilão será realizado na B3.

3.5. **Alteração ou Revogação da Oferta.** Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de divulgação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, **(i)** independentemente de autorização da CVM, **(a)** quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas; ou **(b)** renúncia, pelo Ofertante, de qualquer condição por ele estabelecida para a efetivação da Oferta; **(ii)** mediante prévia e expressa autorização da CVM **(a)** se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes nesta data que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à Oferta; e **(b)** se o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

3.5.1. **Notificação de Alterações ou Revogação.** A prorrogação, revogação ou qualquer outra modificação da Oferta exigirá a publicação de aditamento ao Edital, com destaque para a revogação ou modificações efetuadas. Em tal caso, se aplicável, no aditamento deverão também constar o prazo remanescente do Edital e a indicação da nova data do Leilão. Nesses casos, a nova data do Leilão deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta (conforme definido no item 4.1 abaixo) ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados a partir da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital original, o que for maior. A autorização para modificação ou revogação da Oferta se presumirá deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do pedido de modificação ou revogação da Oferta, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 2º, IV, da Resolução CVM 85.

#### 4. PREÇO DA OFERTA

4.1. **Preço da Oferta.** De forma a atender, simultânea e cumulativamente, (i) a exigência do artigo 254-A da Lei das S.A. e (ii) a exigência do artigo 22 da Resolução CVM 85 de que o preço ofertado deve ser justo, na forma estabelecida no § 4º do artigo 4º da Lei das S.A., e tendo em vista a avaliação compreendida no Laudo de Avaliação (definido no item 9.1 abaixo), o preço de aquisição das Ações Objeto da Oferta será equivalente a R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) por lote de 1.000 (mil) Ações em Circulação ("Preço da Oferta"), valor este que está acima da faixa de valor justo indicada no Laudo de Avaliação.

4.1.1. O Ofertante esclarece que esta Oferta se estende a todos os acionistas minoritários do BESA, independentemente do número de Ações em Circulação por eles detidas. A referência do Preço da Oferta definida por lote de 1.000 (mil) Ações Objeto da Oferta é meramente operacional para fins de liquidação da Oferta, sendo que tal referência não impede a participação de acionistas minoritários titulares de quantidade inferior a 1.000 (mil) Ações em Circulação.

4.1.2. Inexistência de diferenciação do Preço da Oferta por espécie de Ações em Circulação. O Ofertante esclarece que o Preço da Oferta independe da espécie de Ação em Circulação, não havendo diferenciação entre o Preço da Oferta a ser pago pelo Ofertante em contrapartida pela aquisição de ações ordinárias ou ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia.

4.1.3. Nos termos do artigo 23, *caput* e parágrafo único, da Resolução CVM 85, nos últimos 12 (doze) meses não houve subscrição pública ou privada de ações de emissão da Companhia que tenham se enquadrado nos parâmetros do referido artigo.

4.2. **Preço justo.** Para fins do artigo 4, parágrafo 4º, da Lei das S.A., e do artigo 22, inciso I, da Resolução CVM 85, o Ofertante declara que o Preço da Oferta é "preço justo", na medida em que é superior ao ponto mais baixo da faixa de preço incluído na avaliação das ações da Companhia a preço justo elaborada pelo Avaliador, de forma independente, conforme sustentado pelo Laudo de Avaliação (definido no item 9.1 abaixo) elaborado para esse fim, pelo Avaliador, uma instituição financeira com experiência em avaliação de companhias abertas, nos termos do artigo 9, parágrafo 1º da Resolução CVM 85.

4.3. **Ajustes de Juros.** O Preço da Oferta será remunerado por juros de acordo com a variação diária média da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA ("Taxa SELIC"), calculada *pro rata temporis* a partir da Data do Leilão até a Data de Liquidação, de acordo com a última Taxa SELIC disponibilizada até a referida data. No caso de substituição ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, o índice oficial que o substitui deverá ser aplicado a esse respeito. Na ausência desse

índice, o percentual equivalente à média da Taxa SELIC nos últimos 12 (doze) meses divulgada anteriormente será aplicada.

**4.4. Ajustes de Dividendos, Juros sobre Capital Próprio ou Valores de Quaisquer Outras Distribuições.** Quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou valores de quaisquer outras distribuições que possam ser declarados pela Companhia com relação à posição acionária anterior à Data do Leilão, desde que o recebimento de tais proventos contemple os titulares de Ações em Circulação, serão deduzidos do Preço da Oferta, com as Ações Objeto da Oferta permanecendo “ex-dividendo”, “ex-juros sobre capital próprio” e/ou “ex-outras distribuições” até a Data do Leilão e a partir da data-base para a emissão do Laudo de Avaliação.

**4.5. Ajustes por Desdobramento de Ações ou Grupamento de Ações.** Caso o capital social da Companhia seja alterado antes da Data do Leilão como resultado de desdobramentos de ações ou grupamento de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração no número resultante de ações, o que será divulgado por meio de fato relevante.

**4.6. Divulgação de Ajuste de Preço.** Em caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 4.4 e 4.5 acima, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, informando o novo Preço da Oferta ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.

**4.7. Arredondamento.** Caso o Preço da Oferta, após os ajustes previstos neste Edital, resulte em valor com mais de duas casas decimais, tal valor será arredondado para cima, definindo-se o preço com apenas duas casas decimais.

**4.8. Informações à B3.** O Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme item 4.3 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

## **5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA**

**5.1.** O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, Acionistas Habilitados Discordantes, conforme definição da Cláusula 5.7.3, não representarem mais do que 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas.

**5.1.1.** São consideradas ações habilitadas apenas: (A) as Ações em Circulação de

titularidade de Acionistas Concordantes, os quais se manifestarão na forma do itens 5.7.1 e 5.7.2 abaixo e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 5.7.3 abaixo (sendo (A) e (B), em conjunto, as "Ações Habilitadas").

**5.2. Habilitação. Ações Custodiadas pelo Agente Escriturador.** As Ações Objeto da Oferta não são negociadas ou listadas para negociação na B3. Dessa forma, os titulares das Ações Objeto da Oferta custodiadas pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Escriturador") que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto, a partir de 10 de fevereiro de 2023 (inclusive), data de divulgação deste Edital, até as **18h00 de 10 de março de 2023 (inclusive), último dia útil anterior à Data do Leilão** ("Prazo de Habilitação"), por meio de sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua preferência ("Corretora") para representá-los no Leilão, a fim de possibilitar a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3 ("Central Depositária"). Após o respectivo Acionista estar credenciado em uma Corretora, o Acionista deverá se cadastrar para participar do Leilão. Para se cadastrar no Leilão, o Acionista deverá entregar todos os documentos descritos no item 5.3 abaixo e quaisquer outros documentos solicitados pela Corretora. Os acionistas deverão seguir os procedimentos de sua respectiva Corretora, o que poderá impactar no prazo para conclusão de seu cadastro.

**5.2.1. Procedimento Anterior.** O Acionista que desejar se inscrever no Leilão por meio de credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta junto a tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá abri-la em prazo suficiente para atender ao disposto no item 5.2 acima, observados os procedimentos específicos de cada Corretora, sob pena de não participar da Oferta.

**5.2.2.** Os Acionistas que expressamente desejarem concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, bem como os Acionistas que desejarem se manifestar contrariamente ao Cancelamento de Registro, também deverão se inscrever para participar do Leilão, para os fins do artigo 22, II da Resolução CVM 85, seguindo os procedimentos descritos nos itens 5.3 e 5.7 abaixo.

**5.3. Documentos Necessários à Habilitação.** Para se habilitar e participar do Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta aberta em uma Corretora ou abrir tal conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a respectiva Corretora sobre os documentos necessários para o registro na Oferta. Não obstante, recomenda-se que cada Acionista se apresente, pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Corretora escolhida, com seu respectivo credenciamento atualizado ou com cópias autenticadas dos documentos descritos abaixo, conforme o caso, sendo certo que, para fins de

credenciamento, informações e documentos adicionais poderão ser solicitados ao exclusivo critério da Corretora:

(i) Pessoas Físicas. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/ME, Cédula de Identidade RG e comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas representados por procurador, deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF/ME e do RG dos representantes. Os representantes de menores e interditos também deverão apresentar a respectiva autorização judicial para participação e venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão.

(ii) Pessoas Jurídicas, Fundos de Investimento e Outras Entidades Sem Personalidade Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, regulamento de fundo de investimento ou documento equivalente, comprovante de inscrição no CNPJ/ME, documentos societários outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, RG e comprovante de residência dos representantes. Investidores residentes ou domiciliados no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação a suas respectivas Corretoras.

(iii) Investidor estrangeiro titular de investimentos realizados de acordo com a Resolução CMN nº 4.373. Os acionistas que investiram nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Resolução nº 4.373 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), de 29 de setembro de 2014 (“Resolução 4.373” e “Investidor 4.373”, respectivamente) devem enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, além dos documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, documento que comprove seu número de registro na CVM e no Banco Central do Brasil (“BACEN”) (neste último caso, o chamado número RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando a quantidade de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso tal investidor seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, cópia autenticada de seu CPF/ME. Recomenda-se que Investidores 4.373 entrem em contato com a Corretora escolhida com antecedência e, no mais tardar, 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Prazo de Habilitação.

(iv) Investidor estrangeiro detentor de investimentos realizados de acordo com a Lei 4.131. Os acionistas que investirem nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Lei 4.131” e “Investidor 4.131”) deverão enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, adicionalmente aos

documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, (a) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta, a serem registradas no Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência das Ações Objeto da Oferta alienadas ao Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, as informações necessárias para realizar tal cadastro; (c) procuração outorgando poderes à Companhia para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer transações de câmbio exigidas; e (d) o número de Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do BACEN e comprovante de investimento na Companhia por meio da tela de IED do BACEN. Os acionistas residentes no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos solicitados pela Corretora. Recomenda-se que Investidores 4.131 entrem em contato com a Corretora escolhida com antecedência suficiente e, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do Prazo de Habilitação.

(v) Universidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. Os representantes de espólios também deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender as Ações Objeto da Oferta no Leilão, bem como cópias autenticadas do comprovante de inscrição no CPF/ME e do RG.

5.3.1. Questões Fiscais. Cabe aos Acionistas consultar os assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os assuntos tributários relacionados à sua participação no Leilão (antes de seu registro na Oferta).

5.3.2. Declarações dos Acionistas. Cada Acionista cadastrado para participar da Oferta, conforme procedimentos previstos neste Edital, ao fazê-lo, declara e garante ao Ofertante que (i) é titular beneficiário das Ações Objeto da Oferta a serem vendidas na Oferta; (ii) está autorizado a participar da Oferta; e (iii) as Ações Objeto da Oferta a serem vendidas são livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade do Ofertante de exercer direitos sobre as Ações Objeto da Oferta.

5.3.3. Administradores da Companhia e Pessoas Vinculadas ao Ofertante. Os acionistas que ocupem cargos de administração da Companhia (membros do Conselho de Administração e/ou Diretores), bem como pessoas vinculadas ao Ofertante (conforme artigo 3º, alínea VIII, da Resolução CVM 85) deverão indicar expressamente à Instituição Intermediária que não são titulares de Ações em Circulação, e, portanto, não devem ser considerados no cálculo dos

“Acionistas Vendedores”, “Acionistas Concordantes Não Vendedores” ou “Acionistas Discordantes”, para fins dos itens 5.7.1 e 5.7.2 abaixo. Nesse caso, caberá à Instituição Intermediária informar às Corretoras sobre os Acionistas que ocupem o cargo de membro do Conselho de Administração e/ou Diretor da Companhia ou que sejam pessoas vinculadas ao Ofertante e que, portanto, não são titulares de Ações em Circulação, de modo a não ser considerado no cálculo de “Acionistas Vendedores” ou “Acionistas Não Vendedores Concordantes”, para fins do disposto nos itens 5.7.1 e 5.7.2 abaixo.

5.3.3.1. Acompanhamento do Quórum para Cancelamento de Registro – Ações de titularidade de Pessoa Vinculada ao Ofertante ou Administrador da Companhia. A Instituição Intermediária deverá assegurar que nenhuma ação detida por pessoa vinculada ao Ofertante ou pela administração da Companhia seja considerada para fins da Condição de Cancelamento de Registro, conforme previsto no artigo 26 da Resolução CVM 85.

5.4. **Acionista Habilitado.** O detentor de Ações Objeto da Oferta que se inscrever regular e tempestivamente para participar do Leilão, nos termos desta Seção 5, será doravante denominado “Acionista Habilitado”.

5.4.1. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentem os documentos necessários para o cadastro. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não entregarem tempestivamente os documentos exigidos pela respectiva Corretora para se inscreverem no Leilão ou não providenciarem, tempestivamente, o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária, nos termos deste Edital, não estarão habilitados para participar do Leilão e, portanto, não serão considerados Acionistas Habilitados para fins deste Edital. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

5.4.2. Autorização e Declaração. O cadastro no Leilão (conforme descrito nos itens 5.2 e 5.3 acima), pelos Acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço da Oferta, e que os Acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do Acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Agente Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Agente Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.

5.5. **Observância aos Prazos** Cada Acionista deverá tomar as providências cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária seja feito em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão, observados os procedimentos da Corretora; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta à custódia da Central Depositária da B3 seja feita até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Os acionistas devem atender a todos os requisitos para negociação de ações previstos no Regulamento de Negociação da B3.

5.6. **Aceitação e Retirada da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pela respectiva Corretora, por conta e ordem do Acionista Habilitado (a) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, por meio dos procedimentos descritos nos itens 5.2 e 5.3 acima; ou (b) que não desejar vender suas Ações Objeto da Oferta, mas concorda com o Cancelamento de Registro, conforme procedimento descrito no item 5.6.2 abaixo.

5.6.1. Ao aceitar a Oferta e a venda de suas respectivas Ações Objeto da Oferta, o Acionista Habilitado concorda em (a) alienar e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições descritos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, inclusive direitos de preferência ou prioridade de compra das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, mediante pagamento do Preço da Oferta, conforme procedimentos da B3; e (b) renunciar a quaisquer direitos ou reivindicações que possa ter contra a Companhia, seus administradores ou os Alienantes do Controle, decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

5.6.2. O Acionista Habilitado poderá enviar ordens de venda por meio de mais de uma Corretora, sujeito ao respectivo procedimento de cadastro.

5.6.3. O Acionista Habilitado que desejar cancelar suas ordens de venda ou diminuir o número de Ações Objeto da Oferta que deseja vender, deverá entrar em contato com a respectiva Corretora com antecedência suficiente para permitir que a Corretora cancele ou altere sua ordem de venda, conforme previsto no item 6.4 abaixo.

5.7. **Manifestação sobre Cancelamento de Registro.** Para verificar a Condição de Cancelamento de Registro, mencionada no item 7.1 abaixo, os Acionistas Habilitados titulares de Ações Habilitadas poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir:

5.7.1. Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação que Desejarem Vender Suas Ações. Os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação e que venderem

suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão transferir suas ações para a carteira 7105-6 e estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem necessidade de qualquer procedimento adicional (“Acionistas Vendedores”).

5.7.2. Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação que Não Desejarem Vender. Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que concordarem com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão (“Acionistas Concordantes Não Vendedores” e, em conjunto com os Acionistas Vendedores, “Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro”), deverão preencher a opção de aceitação do Cancelamento de Registro no formulário de anuência da Oferta (“Formulário de Manifestação”), em duas vias, que poderá ser obtido no website da Instituição Intermediária e da Companhia, bem como do Anexo I deste Edital, declarando expressamente que (a) concordam com o Cancelamento de Registro; (b) mas não desejam vender as Ações em Circulação de sua titularidade ao Ofertante, devendo, porém, transferir suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6, declarando também estarem cientes de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação. Após o seu devido preenchimento, o Formulário de Manifestação deve ser entregue até às 12h00 do dia útil anterior à Data do Leilão, à Corretora que representará o Acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-la ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 na Data do Leilão.

5.7.3. Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação Discordantes. Nos termos do artigo 25, II da Resolução CVM 85, serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que, cumulativamente, (i) transferirem suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6, e não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão; e (ii) não declararem expressamente que concordam com a Oferta, conforme o parágrafo 4º, artigo 26 da Resolução CVM 85, não havendo necessidade, em ambos os casos, de qualquer procedimento adicional (“Acionistas Discordantes”). Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem seus Valores Mobiliários Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

5.7.4. Acionistas Habilitados não Titulares de Ações em Circulação. Os Acionistas não titulares de Ações em Circulação que desejarem participar do Leilão alienando suas ações deverão transferir suas ações para a carteira 7104-8. As ações depositadas nesta carteira não serão consideradas para verificação da Condição de Cancelamento de Registro.

## **6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

6.1. **Data e Local do Leilão.** O leilão da Oferta (“Leilão”) será realizado em **13 de março de**

**2023, às 15h00** (“Data do Leilão”), no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta cumprirem os requisitos para negociação de ações na B3.

6.1.1. Será possível acompanhar o Leilão por meio dos mecanismos de transmissão de dados de mercado da B3 sob os códigos BCEE3L e BCEE5L.

6.1.2. **OPA Concorrente e Interferência no Leilão.** Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem a interferência compradora pelo lote total de Ações objeto da OPA no Leilão, nos termos do artigo 15, §2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º, e observado o artigo 6º da Resolução CVM 85.

6.1.3. **Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente.** Havendo envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 16, da Resolução CVM 85.

6.2. **Alteração do Preço da Oferta.** O Leilão deverá observar procedimentos que garantam o direito do Ofertante de aumentar o Preço da Oferta, e o novo preço se estenderá a todos os Acionistas Habilitados que aceitaram as ofertas anteriores, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo 2º, alínea I, da Resolução CVM 85.

6.3. **Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras.** Até às 12h00 da Data do Leilão, cada uma das Sociedades Corretoras, de acordo com este Edital, deverá registrar no

Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio dos códigos BCEE3L (para as Ações Ordinárias) e BCEE5L (para as Ações Preferenciais Classe A), as ofertas de vendas recebidas contendo o número de Ações Objeto da Oferta detidas pelos respectivos Acionistas Habilitados que serão por eles representados no Leilão.

**6.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Antes das **12h00** na Data do Leilão, as Corretoras representando os Acionistas Habilitados podem registrar, cancelar ou alterar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 na Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00, será permitido apenas cancelar, reduzir o número de ações ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de vendas serão consideradas, para quaisquer e todas as finalidades, irrevogáveis e irreversíveis, sendo permitido apenas a diminuição do preço.

6.4.1. O horário de 12h00 para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ofertas poderá ser estendido se necessário, devido aos ajustes operacionais no sistema da B3.

6.4.2. **Outras informações obrigatórias das ofertas de vendas.** No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

**6.5. Liquidação Financeira da Oferta.** A liquidação financeira da Oferta será realizada no segundo dia útil depois da Data do Leilão, ou seja, em 15 de março de 2023 ("Data de Liquidação"), de acordo com as regras do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, pelo módulo de liquidação bruta. A Câmara B3 não será contraparte central garantidora do Leilão, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando apenas como facilitadora da liquidação do Leilão. De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 12.2), nas situações em que o agente de custódia indicado na oferta for diferente do participante de negociação pleno que representou o investidor no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ordens como autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.5.1. Conforme o disposto no §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso, em decorrência da OPA, a Condição para o Cancelamento de Registro for verificada, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 14 de março de 2023 a 14 de junho de 2023 ("Aquisições Supervenientes"). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A

Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço Fixo por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

**6.6. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária; Garantia de Liquidação Financeira.** O Ofertante, com a intermediação da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 8º, §4º, da Resolução CVM 85 e do Edital ("Garantia de Liquidação Financeira"). A Instituição Intermediária declara que não possui conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções.

**6.7. Obrigação da Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelo Ofertante e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA Unificada e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira, conforme previsto no item 6.6 acima.

**6.7.1. Garantia da liquidação para Aquisições Supervenientes.** De acordo com o parágrafo 4º, artigo 8 da Resolução CVM 85, nas hipóteses previstas no artigo 13, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação das Aquisições Supervenientes.

**6.7.2.** Sujeito aos regulamentos aplicáveis, a Instituição Intermediária se obriga a intermediar a Oferta em todas as suas fases, de acordo com o disposto no artigo 8, parágrafo 3º da Resolução CVM 85 e em outras normas aplicáveis.

**6.8. Custos com Emolumentos.** Por se tratar de um Leilão de ativo não cotado na B3, os custos referentes a emolumentos relativos à compra das ações correrão por conta do Ofertante, de acordo com a alíquota atual de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) de taxa de negociação e 0,15% (quinze centésimos por cento) de taxa de liquidação, não cabendo custos com referidos emolumentos por conta dos acionistas que venderam suas Ações Objeto da Oferta no Leilão. As despesas com o Leilão, tais como comissões e taxas estabelecidas pela B3 ou pela Câmara B3, cumprirão as tabelas vigentes referentes a Leilão de Ativos não cotados em Bolsa, na Data do Leilão, e serão pagas pelo Ofertante.

**6.9. Custos com Comissão de Corretagem.** Todos os custos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles

relativos à compra correrão por conta do Ofertante.

6.10. **Impactos fiscais relacionados à Oferta.** O Ofertante informa que todos os Acionistas devem considerar cuidadosamente os impactos fiscais relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizado no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É indispensável que o Acionista que pretenda vender suas Ações Objeto da Oferta contate seus respectivos assessores para o pleno entendimento do assunto, ficando entendido que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos jurídicos ou fiscais que possam adversamente afetar os Acionistas.

6.11. **Aquisições Supervenientes.** De acordo com o artigo 13, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, caso o Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Habilitados, qualquer Acionista que desejar vender suas Ações em Circulação ao Ofertante poderá apresentar uma solicitação nesse sentido ao Ofertante durante os três meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 14 de março de 2023 a 14 de junho de 2023. O Ofertante ficará, então, obrigado a adquirir as Ações Objeto da Oferta remanescentes, durante o período de três meses, pelo Preço da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data de efetivo pagamento, conforme última Taxa SELIC disponibilizada até tal data, aplicada *mutatis mutandis* as disposições dos itens 4.4 e 4.5 acima, e posteriormente ajustada, nos termos previstos neste Edital, por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, valores de quaisquer outras distribuições, grupamento ou desdobramentos, conforme o caso, os quais deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do pedido pelo Acionista à Companhia.

## 7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. **Cancelamento de Registro.** Desde que: (a) não haja mais do que 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas cujos titulares discordem da OPA, em virtude do pedido de procedimento diferenciado, deferido no processo CVM nº 19957.014007/2022-51; e (b) observadas as demais condições deste Edital, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 55 da Resolução CVM 80, (i) a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências (que poderão ser cumpridas pelo requerente em 30 dias úteis), reiniciando-se com o cumprimento das exigências; e (ii) a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) terá 15 dias úteis contados do encerramento do prazo indicado no item (i) acima para deferir ou indeferir o pedido de cancelamento.

7.1.1. Se a Condição de Cancelamento não for verificada, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissor de valores mobiliários categoria "A".

7.1.2. Para os fins dos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, o Ofertante declara que, além das ações ordinárias e das ações preferenciais Classe A emitidas pela Companhia, não há outro valor mobiliário emitido pela Companhia no mercado.

7.1.3. Resgate Compulsório de Ações em Circulação. Caso a Condição de Cancelamento tenha sido verificada e tendo em vista que, na data deste Edital, as Ações em Circulação já representam menos do que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas pela Companhia, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., fará com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao Preço da Oferta, acrescido de juros de acordo com a variação média diária da Taxa SELIC calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Liquidação até a data do pagamento, conforme última Taxa SELIC que tenha sido disponibilizada até a data do pagamento, aplicado *mutatis mutandis* o disposto nos itens 4.4 e 4.5 acima. O pagamento do preço de resgate deverá ser feito por meio de uma instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a Data de Liquidação. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas do Ofertante. Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao preço de resgate na conta dos respectivos Acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome do Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo legal. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo Acionista, perante o Ofertante, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado. Todas as informações relacionadas ao referido resgate deverão ser divulgadas em fato relevante, nos termos da alínea II do artigo 24 da Resolução CVM 85.

7.1.4. Será de responsabilidade da Instituição Intermediária a transferência das ações para a carteira específica correspondente.

## **8. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE**

8.1. **Obrigação Superveniente.** Nos termos do artigo 13, alínea I, da Resolução CVM 85, o Ofertante se obriga a pagar aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado de acordo com as normas da CVM, e ainda ajustado pelas alterações no número de

Ações Objeto da Oferta, conforme o caso, decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões se ocorridos, e:

- (i) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que venha a ser devido, conforme venha a ser verificado, no prazo de 1 (um) ano a contar da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre as referidas nas alíneas I a III do artigo 2 da Resolução CVM 85 e da Lei das S.A.; e
- (ii) o preço por Ação Objeto da Oferta a que teriam direito caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Assembleia Geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão.

8.1.1. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento previsto no item 8.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade do Ofertante.

8.1.2. Para que o devido pagamento das obrigações previstas no item 8.1 acima seja operacionalizado, os Acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados no referido item deverão manter seu cadastro atualizado junto à Companhia, por meio do telefone +55 (71) 3254-1207, ou do e-mail: [apoio@economico.com.br](mailto:apoio@economico.com.br) ou por meio de envio de correspondência aos endereços indicados no item 12.3 abaixo. No entanto, o cumprimento de tais obrigações não está condicionado à atualização dos dados cadastrais dos Acionistas.

8.1.3. Na data de publicação deste Edital, além das transações ora descritas, o Ofertante não prevê (i) a ocorrência de qualquer fato que possa impor a obrigatoriedade de lançamento de nova oferta pública para a aquisição de ações da Companhia; e (ii) uma reorganização societária cuja conclusão resultaria em direito de resgate aos acionistas.

## **9. LAUDO DE AVALIAÇÃO**

9.1. **Avaliação.** O Avaliador preparou um laudo de avaliação da Companhia, datado de 04 de novembro de 2022, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e nas informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 (em conjunto, "Demonstrações Financeiras da Companhia"), observado o disposto no artigo 9º e no Anexo C da Resolução CVM 85 e parágrafo 4º do artigo 4 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"). A tabela abaixo apresenta as metodologias utilizadas

no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação emitida pela Companhia.

Metodologia	Preço por Lote de Mil Ações em R\$	
	Mínimo	Máximo
Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista ("FCDA")	13,27	14,60
Preço Médio Ponderado por Ação <sup>1</sup>	-	-
Valor do Patrimônio Líquido <sup>2</sup>	(5,07)	(5,07)
Valor de Transações Recentes <sup>3</sup>		
Aumento de Capital Privado do BESA		10,85
Aquisição de Controle pelo Ofertante		14,83
Aquisição pelo Ofertante das ações de emissão do BESA detidas pela Companhia Aliança		12,84

<sup>1</sup> Esta metodologia não pode ser empregada pois as ações do BESA não possuem negociação ativa no mercado.

<sup>2</sup> Em 30 de setembro de 2022, o valor do patrimônio líquido do BESA era de R\$ 859,5 milhões negativos. Nessa mesma data, o BESA possuía 169.452.633.958 bilhões de ações, resultando em um valor patrimonial no valor negativo de R\$ 5,07 por lote de mil ações.

<sup>3</sup> Essa metodologia apresenta as transações históricas do BESA, quais sejam: (i) aumento de capital privado do BESA; (ii) aquisição, pelo Ofertante, das ações de emissão do BESA de titularidade dos antigos acionistas controladores e (iii) aquisição, pelo Ofertante, das ações de emissão do BESA detidas pela Companhia Aliança. Como as transações analisadas são em datas próximas, e referentes ao próprio BESA, resulta em uma baixa dispersão de valores.

9.1.1. O Avaliador considerou a metodologia do FCDA como a metodologia mais adequada para obter os fundamentos e especificidades da Companhia, permitindo a determinação adequada da faixa de preço por lote de mil Ações Objeto da Oferta, sendo assim a determinação mais adequada do preço justo, do ponto de vista financeiro, por melhor capturar as expectativas de performance futura da Companhia, resultando no intervalo de preço por lote de mil ações entre R\$13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e R\$14,60 (catorze reais e sessenta centavos).

9.2. **Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação estão detalhadas nas páginas 28 a 31 do Laudo de Avaliação.

9.3. **Divulgação do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas em sua elaboração, encontra-se à disposição das partes interessadas nas sedes do Ofertante, da Companhia e da CVM, conforme indicado no item 12.3, abaixo bem como nos websites indicados no referido item.

9.4. **Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério e por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, não tendo o Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e/ou a Instituição intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Cada titular das Ações Objeto da Oferta deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, como a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.

9.5. **Revisão do Preço de Aquisição.** O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem ao Ofertante a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 85, encerrou-se em 21 de novembro de 2022, 15º dia subsequente à data de divulgação do Preço da Oferta por meio do fato relevante de 04 de novembro de 2022, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

9.6. **Declarações do Avaliador:** O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (a) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão do BESA ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (b) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação do BESA; (c) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; (d) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor de R\$436,0 mil, brutos, não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração; (e) de 30 de setembro de 2021 a 30 setembro de 2022 a empresa Ernst Young no Brasil recebeu honorários de R\$ 1,9 milhões do Banco BTG relacionados aos serviços de consultoria, avaliação de ativos a preço justo, garantia e serviços similares, não tendo recebido honorários do BESA, sendo que esses valores não incluem o valor

referente ao Laudo de Avaliação; (f) o Banco BTG, o BESA e seus acionistas não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; e (g) Banco BTG e o BESA forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação.

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

10.1. **Informações Cadastrais.** A Companhia é uma companhia de capital aberto cujas ações não são listadas em mercado organizado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo de São Bento, nº 64, 4º andar, sala 1, CEP 01029-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.124.464/0001-87, registrada na CVM sob o nº 00124-4.

10.2. **Objeto Social.** A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

10.3. **Breve Histórico da Companhia.** O Banco BESA S.A. foi fundado em 1834, em Salvador, no Estado da Bahia. Em 1979, o BESA figurava entre os 10 maiores bancos comerciais do Brasil, contando com uma grande rede de agências. Em 1995, o BESA possuía quase 1 milhão de clientes e mais de 9.000 funcionários. Com o advento do Plano Real em 1994, a inadimplência dos maiores devedores da Companhia aumentou substancialmente, agravando a condição econômico-financeira do BESA. Em decorrência da redução de sua capacidade econômica, em 11 de agosto de 1995 o Banco Central decretou a intervenção do grupo econômico do BESA e posteriormente, em 09 de agosto de 1996, tendo em vista a existência de passivo a descoberto e a inviabilidade de normalização dos negócios da empresa, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial do BESA, nomeando seu liquidante.

10.4. **Capital Social.** Na data deste Edital, o capital social total subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 169.140.976.168 (cento e sessenta e nove bilhões, cento e quarenta milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta oito), dividido em 117.426.930.067 (cento e dezessete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta mil, sessenta e sete) ações ordinárias e 51.714.046.101 (cinquenta e um bilhões, setecentos e quatorze milhões, quarenta e seis mil, cento e um) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

10.5. **Composição Societária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do

capital social da Companhia são as seguintes:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais Classe A</b>	<b>%</b>
Ofertante	116.857.005.870	46.359.465.325	Total: 96,50% Votante: 99,51%
Ações em Circulação	569.924.197	5.354.580.776	Total: 3,50% Votante: 0,49%
Tesouraria	0	0	Total: 0,00% Votante: 0,00%
Administradores	0	0	Total: 0,00% Votante: 0,00%
<b>Total</b>	<b>117.426.930.067</b>	<b>51.714.046.101</b>	<b>100,00</b>

10.5.1. Alterações na Composição Societária. A posição acionária da Companhia e a distribuição do capital social poderão ser alteradas a partir desta data até a Data do Leilão. Caso haja alteração na quantidade de ações detidas pelo Ofertante a partir da data deste Edital, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão, informando ao mercado a composição acionária final.

10.6. **Indicadores Econômicos e Financeiros da Companhia.** A tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros selecionados da Companhia, com base nas demonstrações financeiras históricas para as datas e períodos indicados, que incluem os 2 (dois) últimos exercícios fiscais e o trimestre mais recente do exercício fiscal atual:

<b>Em milhares de reais (4)</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>30/09/2022</b>
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	12.817.292.142	13.037.219.668	7.251.699.924

Permanente	3.160.406	3.110.614	3.174.415
Total do Ativo	12.820.452.548	13.040.330.282	7.254.874.339
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	(14.884.086.109)	(14.343.809.790)	(8.114.279.985)
Total do Passivo	(14.884.086.109)	(14.343.809.790)	(8.114.279.985)
Patrimônio Líquido	2.063.633.560	1.303.479.507	859.405.647
Receita Bruta de intermediação financeira	(574.008)	1.047.068	1.346.892
Passivo Circulante	(14.884.086)	(14.343.810)	(8.114.280)
Passivo Não Circulante	0.00	0.00	0.00
Ativo Circulante	309.955	1.154.100	214.346
Ativo Não Circulante	12.518.220	11.886.230	7.040.528
Capital Circulante Líquido <sup>1</sup>	n.a.	n.a.	n.a.
Índice de Liquidez Corrente <sup>2</sup> (vezes)	n.a.	n.a.	n.a.
Índice de Liquidez Geral <sup>3</sup> (vezes)	n.a.	n.a.	n.a.
Índice de Endividamento	n.a.	n.a.	n.a.
Número de Ações	14.507.338.842	14.507.338.842	169.452.633.958

<sup>1</sup> Corresponde à subtração (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

<sup>2</sup> Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

<sup>3</sup> Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante (ii) pelo somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante.

<sup>4</sup> Exceto pelo número de ações.

10.7. **Informações Histórico sobre Dividendos.** A Companhia não realizou distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio referentes aos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021.

10.8. **Histórico de Negociação.** Uma vez que as ações de emissão da Companhia não são admitidas à negociação da B3, não há histórico de negociação dos últimos 12 meses.

10.9. **Registro de Companhia Aberta.** O Ofertante declara que o registro da Companhia de companhia aberta está devidamente atualizado nos termos do artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais.

10.10. **Formulário de Referência.** Nos termos do artigo 44 da Resolução CVM 80, emissores em liquidação são dispensados de prestar informações periódicas, a exemplo do

formulário de referência, documento cujo conteúdo reflete o Anexo C da referida instrução. Nesse sentido, tendo em vista o regime de liquidação extrajudicial ao qual a Companhia esteve sujeita entre 09 de agosto de 1996 e 07 de outubro de 2022, a Companhia não divulgou formulário de referência no período e tampouco possui um formulário de referência divulgado.

10.10.1. Não obstante a não divulgação de formulário de referência, certo é que grande parte das informações exigidas no Anexo C da Resolução CVM 80, que dispõe sobre o conteúdo que deve constar no formulário de referência, não seria aplicável para a Companhia, uma vez que não existiriam dados relevantes para o preenchimento dos itens previstos na estrutura do documento tendo em vista a interrupção das atividades operacionais da Companhia ocasionada pela decretação de sua liquidação extrajudicial há mais de 27 anos.

10.10.2. Dessa forma, o Ofertante entende que não haveriam informações relevantes para o preenchimento dos seguintes itens do formulário de referência: 2 (Auditores), 4 (Fatores de risco), 5 (Política de gerenciamento de riscos e controles internos), 7 (Atividades do emissor), 8 (Negócios extraordinários), 9 (Ativos relevantes), 11 (Projeções), 12 (Assembleia geral e administração), 13 (Remuneração dos administradores), 14 (Recursos humanos), 18 (Valores mobiliários), 19 (Planos de recompra e valores mobiliários em tesouraria), 20 (Política de negociação de valores) e 21 (Política de divulgação de informações).

10.10.3. Com relação ao item 6 (Histórico do emissor) do formulário de referência, o Ofertante entende que as informações aplicáveis estão refletidas no item 10.3 deste Edital, que traz precisamente um breve histórico da Companhia. Já com relação ao item 15 (Controle e grupo econômico), o Ofertante entende que as informações aplicáveis à Companhia estão indicadas no item 10.5 acima, que trata da composição acionária e distribuição do capital social da Companhia.

10.10.4. Com relação às transações com partes relacionadas (tema do item 16 do formulário de referência), o Ofertante destaca que, nesta data, existem apenas os créditos referidos no item 12.2 deste Edital. Já as informações exigidas no item 17 (Capital social) estão refletidas nos itens 2.1.2 e 9.1 (quando trata do aumento de capital privado da Companhia) deste Edital.

10.10.5. Por fim, o Ofertante entende que as principais informações relativas à Companhia são, especialmente, suas informações financeiras. Nesse sentido, de modo a permitir uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta por parte dos acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta, o Ofertante contratou, para elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador, que faz parte de um dos principais grupos especializados em auditoria e consultoria do mundo. O Ofertante entende que o Laudo de Avaliação apresenta os principais dados financeiros exigidos nos itens 3 e 10 do formulário de referência de maneira completa e

detalhada.

10.10.6. Adicionalmente, os balanços semestrais e trimestrais da Companhia estão disponíveis para consulta no site de relações com investidores da Companhia e no site da CVM. Para acessar os documentos no site de relações com investidores da Companhia (<https://www.economico.com.br/>), o investidor deve clicar em “Balanço” no menu superior e, em seguida, selecionar o período desejado. No website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), no menu, clicar em “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página, digitar “Banco BESA SA” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Banco BESA SA”. Ato contínuo, selecionar “Informações Companhias em Liquidação” e, posteriormente, selecionar o balanço a ser consultado e clicar em “Download” ou “Consulta”.

## **11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE**

11.1. **Sede Social e Objeto Social:** A Ofertante tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

## **12. DECLARAÇÕES**

12.1. **Representações do Ofertante.** O Ofertante declara que:

- (i) não é, e as entidades vinculadas não são, detentoras de quaisquer outras ações emitidas pela Companhia que não as mencionadas no item 10.5 acima;
- (ii) não é, e as entidades relacionadas não são, detentoras de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iii) exceto conforme indicado no item 12.2, não é, e as entidades vinculadas não são, credoras ou devedoras de qualquer empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iv) não está, e as entidades relacionadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(v) conforme divulgado ao mercado pela Companhia em 30 de março de 2022, o Ofertante celebrou com a Companhia de Participações Aliança da Bahia (“Companhia Aliança”), contrato de venda e compra de ações e outras avenças, por meio do qual o Ofertante se comprometeu a adquirir, mediante a verificação de condições precedentes usuais para esse tipo de operação, a totalidade das ações de emissão do BESA então detidas pela Companhia Aliança, representativas de 1,68% do capital social total e 1,90% do capital votante da Companhia na data de sua consumação (“Operação Aliança”). A Companhia Aliança não integrava o bloco de controle da Companhia e, tendo em vista que a Operação Aliança foi consumada em 6 de outubro de 2022, de forma concomitante à consumação da Transação, não há incidência da hipótese prevista no parágrafo 6º do artigo 4º da Lei das S.A. referente à oferta pública de aquisição por aumento de participação relevante do acionista controlador. O preço de aquisição foi de R\$ 12,84 por lote de 1.000 (mil) ações foi pago pelo Ofertante à Companhia Aliança em moeda corrente nacional em 30 de março de 2022. Os documentos da Operação Aliança ainda preveem um ajuste de preço, de forma que a Companhia Aliança faça jus ao mesmo valor que os demais acionistas minoritários do BESA que alienem suas ações no âmbito da OPA venham a receber. Além dos documentos relacionados à Operação Aliança e os documentos relacionados à Transação, o Ofertante não celebrou, nem quaisquer de suas pessoas vinculadas celebraram, qualquer acordo, acordo preliminar, opção, carta de intenção ou qualquer outro negócio jurídico envolvendo a compra ou venda de quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia, seja como parte ou como beneficiária;

(vi) caso o preço pago por ações de titularidade da Companhia Aliança (R\$ 12,84) atualizado pela Taxa Selic até a data de divulgação deste Edital venha a ser superior a R\$ 14,83, o Preço da Oferta será majorado para, no mínimo, se igualar ao preço pago à Companhia Aliança. O preço de aquisição pago no âmbito da Operação Aliança corrigido até a presente data pela variação acumulada da Taxa Selic no período, representa o valor de R\$ 14,24;

(vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgadas ao público que possam influenciar substancialmente os resultados da Companhia;

(viii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações prestadas à CVM e ao mercado, bem como por quaisquer danos causados aos acionistas da Companhia e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade ideológica, inexatidão ou omissão dessas informações, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 8 da Resolução CVM 85; e

(ix) reserva-se o direito, conforme previsto na alínea I, parágrafo 2º do artigo 15 da Resolução CVM 85, de exercer o direito de aumentar o Preço da Oferta durante o Leilão.

12.2. **Créditos detidos pelo Ofertante ou Pessoas Relacionadas.** O Ofertante ou pessoas a elas vinculadas não possuem créditos da Companhia, com exceção dos descritos abaixo:

- Créditos quirografários no valor de R\$ 711.742.242,96 (setecentos e onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); e
- Créditos privilegiados no valor de R\$ 1.333.781,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), referentes a sucumbências processuais.

12.3. **Declaração da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que cumpriu com as obrigações previstas no § 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85. Isto é, para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA Unificada, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia e as constantes no Edital, de acordo com o artigo 8º, § 2º, da Resolução CVM 85.

### 13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. **Ausência de Liquidez e Redução do Nível de Informação após a Oferta.** Caso a Condição de Cancelamento de Registro seja satisfeita, a CVM promoverá o Cancelamento de Registro. Exceto pela opção de venda nos 3 (três) meses seguintes ao Leilão ou na hipótese de aprovação do resgate de ações em circulação remanescentes no mercado, os Acionistas devem estar cientes de que as Ações Objeto da Oferta não terão liquidez e que pode não haver mais outra oportunidade para que os Acionistas vendam suas Ações Objeto da Oferta. Além disso, a quantidade de informações publicamente disponíveis sobre a Companhia e suas operações será significativamente reduzida, uma vez que a Companhia passará a ser de capital fechado e estará sujeita apenas aos deveres informacionais impostos pela Lei das S.A. às sociedades de capital fechado.

13.2. **Subscrições Públicas ou Privadas de Ações.** Nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 85, nos últimos 12 (doze) meses não houve subscrição pública ou privada de ações de emissão da Companhia que tenham se enquadrado nos parâmetros do referido artigo. Os Acionistas devem estar cientes de que após a publicação deste Edital, observadas as normas aplicáveis, o Ofertante poderá adquirir Ações de Acionistas que desejar negociar suas Ações Objeto da Oferta antes do Leilão, sempre a preços de mercado não superiores ao Preço da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso o Ofertante ou pessoas a ela vinculadas adquiram as Ações Objeto da Oferta após a publicação deste Edital por preço superior ao Preço da Oferta, o Ofertante deverá aumentar, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, o Preço da Oferta, mediante a alteração deste Edital, observados os procedimentos previstos no artigo 6 da Resolução CVM 85.

13.3. **Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação, Lista de Acionistas, Formulário de Manifestação e Fato Relevante do Fechamento.** Este Edital e o Laudo de Avaliação estão à disposição dos Acionistas nos endereços do Ofertante, da Companhia e da CVM abaixo informados. O fato relevante referente à alienação do controle da Companhia está disponível aos Acionistas nos websites da CVM e da Companhia. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados (i) que comparecerem aos endereços abaixo indicados, mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 1º do Anexo B da Resolução CVM nº 85, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, realizado por investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da OPA, ressaltado que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível em seu website ou no website da CVM. O Formulário de Manifestação estará disponível exclusivamente no site da Companhia e da Instituição Intermediária:

**BANCO BTG PACTUAL S.A**

Praia Botafogo, nº 501, Bloco II, SAL 601, CEP 22250-911, Rio de Janeiro, RJ

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, São Paulo, SP

**BANCO BESA S.A.**

Largo de São Bento, nº 64, 4º andar, sala 1, CEP 01029-010, São Paulo, SP

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**

Rua Sete de Setembro, 2º andar, Centro - "Centro de Consultas a Documentos"

Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-901

e

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Edifício Delta Plaza - "Centro de Consultas a Documentos"

São Paulo, SP, CEP 01333-010

[www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações”, depois clicar em “Em Análise”, posteriormente clicar em “Banco BESA S.A.”, e, finalmente, clicar no Edital)

#### 13.4. **Identificação do Assessor Jurídico do Ofertante:**

##### 13.4.1. Assessores do Ofertante:

#### **PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, nº 1100, São Paulo – SP, CEP 01455-906

[www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

13.5. **Cumprimento das Obrigações do Ofertante.** As obrigações do Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade do grupo do Ofertante com sede no Brasil ou no exterior, permanecendo o Ofertante, em qualquer hipótese, responsável pelo fiel cumprimento de tais obrigações perante os Acionistas.

13.6. **Recomendação aos Acionistas/Investidores.** A legislação e regulamentação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente os Investidores 4.373) podem estar sujeitos à interpretação pela Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus contadores, assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação. O Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, cambiais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente o Acionista. Os Acionistas devem também consultar suas Corretoras, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.

13.7. **Acionistas Domiciliados fora do Brasil.** Acionistas residentes ou domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos às restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. O cumprimento dessas leis aplicáveis é de responsabilidade exclusiva de tais Acionistas não residentes no Brasil.

13.8. **Notificação aos Acionistas:** O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta

será prestado pela área de relações com investidores da Companhia, por telefone +55 (71) 3254-1207 ou por e-mail [apoio@economico.com.br](mailto:apoio@economico.com.br).

**13.9. Aviso sobre Declarações/Projeções Prospectivas.** Algumas declarações contidas neste Edital poderão referir-se a eventos futuros. O uso de qualquer uma das seguintes expressões como "espera", "antecipa", "pretende", "planeja", "acredita", "estima" e expressões similares são declarações prospectivas, apesar de algumas declarações sobre o futuro não poderem ser identificadas por essas expressões. Em particular, este Edital contém declarações relativas a declarações prospectivas relacionadas, mas sem limitação, ao procedimento a ser observado para a conclusão da Oferta, seus termos e algumas ações a serem implementadas pelo Ofertante, a Companhia e algumas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estas declarações prospectivas estão sujeitas a vários riscos e incertezas, incluindo, mas não limitados, aos riscos de as partes envolvidas na Oferta não cumprirem os requisitos para a conclusão da Oferta. Estas declarações prospectivas são baseadas em premissas, que são consideradas razoáveis pelo Ofertante, sujeitas a diversos riscos relacionados a algum negócio, econômico e incertezas competitivas. Presunções do Ofertante neste aviso, que podem ser comprovadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que a lei e a regulamentação aplicável à Oferta e ao mercado de capitais não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Salvo na medida exigida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar quaisquer estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

*Esta oferta não foi e nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América ("EUA").*

*Os Acionistas residentes ou domiciliados no exterior poderão participar da oferta objeto deste Edital, desde que cumpram todas as leis e regulamentos a que estejam sujeitos. A oferta não se destina a pessoas que residam em qualquer jurisdição em que fazer ou participar da Oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada de acordo com a lei federal de valores mobiliários dos EUA.*

*Os acionistas da Companhia que residam ou estejam domiciliados fora da República Federativa do Brasil ("Brasil") devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários emitidos por uma Companhia brasileira. Esta oferta está sujeita às normas de divulgação nos termos da legislação brasileira, que são diferentes das normas dos EUA. As demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste documento foram elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de Companhias estrangeiras.*

*Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem enfrentar dificuldades no exercício de*

*direitos ou reclamações que possam ter em face das leis de valores mobiliários estrangeiras, tendo em vista que a Companhia está localizada no Brasil. Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem não ter direito a ações judiciais contra uma Companhia brasileira, seus diretores ou conselheiros no Brasil por infrações relacionadas a leis de valores mobiliários estrangeiras, bem como podem enfrentar dificuldades para obrigar uma Companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem a decisão de um tribunal estrangeiro.*

*Acionistas residentes ou domiciliados no exterior devem estar cientes de que a Companhia e o Ofertante poderão adquirir valores mobiliários de outras formas que não exclusivamente por meio desta Oferta, como no mercado ou por meio de aquisições privadas, observados os requisitos do artigo 21 da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022.*

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Ofertante

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA.”**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E  
PREFERENCIAIS CLASSE A EMITIDAS PELO BANCO BESA S.A.**

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO**

Este termo de indicação de concordância (“Formulário de Manifestação”) está relacionado à Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe A emitidas pelo Banco BESA S.A. (“Companhia”), a ser realizada (i) conforme obrigação de apresentar uma oferta pública em razão da aquisição do controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e artigos 33 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85” e “OPA por Aquisição de Controle”, respectivamente); e (ii) para cancelar o registro da Companhia como Companhia de capital aberto na categoria “A”, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 4º da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 80, datada de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”, “Cancelamento de Registro” e “OPA para Cancelamento de Registro”, respectivamente, e, juntamente com a OPA por Aquisição de Controle, a “Oferta”).

**Os termos deste Formulário de Manifestação em letras maiúsculas terão os significados que lhes são atribuídos no Edital e seus respectivos anexos, salvo definição em contrário neste Formulário de Manifestação.**

**“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA.”**

**1. PESSOA RESPONSÁVEL POR ESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO**

**2. ACIONISTA**

Nome/Denominação Social

Endereço (Rua, Av., Praça etc.)

Número

Apartamento

CEP

Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF:	Data de Constituição	Nacionalidade		Estado civil
Ocupação/Atividade	E-mail	Carteira de Identidade ("RG"):		Identificação da Entidade Emissora
Nome do Representante Legal (se houver)				
Documento de Identidade	Identificação da Entidade Emissora	CPF	Tel./Fax:	
<b>O Acionista é</b>		<input type="checkbox"/> detentor de Ações em Circulação		
		(...) pessoa vinculada ao Ofertante (conforme descrito na Resolução CVM 85) ou administrador da Companhia.		
<b>4. CORRETORA REPRESENTANDO O ACIONISTA</b>				
Denominação social:				
Endereço (Rua, Av., Pista, Praça etc.)		Número	Apartamento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado	
<b>5. EMISSOR: BANCO BESA S.A.</b>				
Quantidade de Ações em Circulação (a ser preenchida apenas pelos Acionistas que		Código do ativo / ISIN		

assinalaram, na tabela 2 acima, a opção indicando ser detentor de Ações em Circulação).	
Quantidade de Ações não em Circulação (a ser preenchida apenas pelos Acionistas que assinalaram, na tabela 2 acima, a opção indicando ser detentor de Ações não em Circulação).	
<b>6 PARECER SOBRE A OFERTA</b>	
<p>(a) <input type="checkbox"/> <u>Concordo expressamente com o cancelamento do registro do BANCO BESA S.A. como emissor de capital aberto da categoria "A", embora não pretenda alienar as ações que detenho no Leilão.</u></p>	

7. O ACIONISTA que preencher este Formulário de Manifestação está ciente de que:

a) as suas ações ficarão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação;

b) se e após a realização do Cancelamento de Registro, as suas ações não puderem ser vendidas na B3, porém, os acionistas terão o direito de exercer a opção de venda de suas ações durante os 3 (três) meses seguintes à Data do Leilão;

8. A menos que o Acionista cancele validamente esta manifestação até às 12h00 da Data do Leilão, este Formulário de Manifestação será irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições nele estabelecidos e no Edital.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a resolução de quaisquer conflitos decorrentes deste Formulário de Manifestação.

**10. DECLARO PARA TODOS OS FINS LEGAIS QUE (I) CONCORDO COM AS CLÁUSULAS E OUTRAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTENHO CÓPIA DO EDITAL E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E TENHO CONHECIMENTO DE TODO O SEU CONTEÚDO, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, COERÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ORA FORNECIDAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.**

---

[LOCAL], [DATA]

---

ACIONISTA

*Este Formulário de Manifestação deverá ser integralmente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma do respectivo acionista ou procurador autorizado. Depois de preenchido, o formulário deve ser entregue até às 12h00 na véspera do Leilão, em 2 (duas) vias, à respectiva corretora credenciada.*